



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

DECRETO Nº 2.605/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

"Nomeia membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Sr. Daniel Guimarães Sathler, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade da devida instituição deste Conselho em face das disposições Constitucionais e da Legislação Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica assim constituído o Conselho Municipal de Turismo, para mandato de 02 anos, nos termos da Lei Municipal nº. 1.396/2023, com a seguinte composição:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Titular: Fernando Sathler Breder (Representante lotado na Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo)

Suplente: Ruy Emery Gripp Tuler (Representante lotado na Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo)

Titular: Telmo Valério Sathler Verly

Suplente: Alice Eller de Andrade Sathler

Titular: Antoniêta Silvestre de Oliveira

Suplente: Juliana Gomes Faria

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Paula Luiza Cotrim de Oliveira Gripp

Suplente: Djalma Faria;

Titular: Bárbara Moss Werner Correa de Oliveira

Suplente: Lidia Maria Garcia Roza

Titular: Ênio Divino de Souza Júnior;

Suplente: Juliany Gripp Sathler Guimarães Moreira.

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 16/09/23 a 16/10/23 e os
Pág. _____ edição de _____
Setor Responsável _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Art. 2º. Na ausência de qualquer dos membros efetivos, será ele substituído imediatamente pelo respectivo membro suplente representante da mesma classe, constando da ata a substituição verificada que definitiva ou temporariamente.

Art. 3º. As competências e atribuições são aquelas expressas na lei citada.

Art. 4. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. (18-09-2023)


DANIEL GUIMARÃES SATHLER
Prefeito

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 18/09/23 a 18/09/23 em _____

Pág. _____


Setor Responsável